

Publicado em: 28/04/2020 Rescisão a partir de: 01/04/2020 TERMO DE RESCISÃO ao contrato de prestação de serviços firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.046.495/0001-06.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ nº 03.985.113/0001-81**, com sede à Rua João Parolin, 224, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, resolve extinguir o vínculo obrigacional mantido pelo **Contrato nº 13/2020**, firmado em 20 de março de 2020, de acordo com o artigo 78, inciso XII c/c o artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos que dispõem sobre a matéria, ficando estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 A Administração, por ato unilateral, resolve extinguir o vínculo obrigacional estabelecido pelo Contrato nº 13/2020 − Prestação de serviços de apoio administrativo ao serviço eleitoral mediante alocação de 04 (quatro) postos de trabalho de Auxiliar Administrativo, para atender às necessidades deste Tribunal, no Fórum eleitoral de Matinhos (ZE 194ª).
- 1.2 A rescisão ocorreu em 01/04/2020, Conforme notificação de rescisão mediante Ofício 430-2020 (SECGA doc. nº 059216/2020), em razão da absoluta impossibilidade de realização dos preparativos para eleição suplementar no município de Pontal do Paraná, dado o notório estado de calamidade pública desencadeada pela pandemia de COVID-19.
- **1.3 -** Não haverá quaisquer ônus futuro às partes, uma vez que não houve qualquer prestação de serviço.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Dr. Valcii Mombach Diretor Geral TRE/PR